DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º1690/2021

"Inclui programas na Lei 1659, de 26 de novembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 159.999,28 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) consignados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301-Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:-Aquisição de Veículo

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.077

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR R$ 60.000,00

FONTE 02-ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana

FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

Projeto:-Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.078

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R$ 99.999,28

FONTE 02 – ESTADUAL

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação através de Convênios firmados com o Governo Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.515, de 26/10/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1652 de 11/09/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 26 de julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

LEI Nº 1691/2021

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É criada a Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:

I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-Geral deve:

I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§1º As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Rubineia;

II – por correspondência convencional;

III – no posto de atendimento presencial exclusivo;

IV – por endereço de correio eletrônico;

V – por telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III – análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV – decisão administrativa final;

V – ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

§1º – Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§2º – O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13.O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14. O relatório de gestão será:

I – encaminhado ao Prefeito Municipal;

II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município será composta por 01 (um) servidor exclusivamente recrutado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designado pelo Prefeito.

Art. 16. O servidor designado pelo prefeito conforme art. 15, será denominado Ouvidor Geral.

Parágrafo único. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma gratificação de função no valor a ser definido por lei municipal específica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.A Ouvidoria-Geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 19. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubinéia, SP, 26 de julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONE/FAX 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2021

"**Dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rubinéia**."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Com resultados apurados na Avaliação Atuarial banco de dados de Dezembro de 2020, fica instituído o plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubinéia com percentuais totais de 30,07%, sendo que desta porcentagem 17,07% deverá ser repassado pelos órgãos empregadores, 11,00% dos servidores ativos, 11,00% para os inativos e pensionistas com valores que ultrapassam o teto do Regime Geral de Previdência Social e 2% de taxa de administração destinado para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio.

Art. 2º Os repasses das alíquotas deverão ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

Art. 3º Institui novo plano de amortização do déficit atuarial com as seguintes alíquotas patronais suplementares:
Parágrafo Único:

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2021	**12,00%**	6.728.985,30	23.591.139,74	1.273.921,55	807.478,24	24.057.583,05
2022	**14,00%**	6.796.275,15	24.057.583,05	1.299.109,48	951.478,52	24.405.214,01
2023	**16,00%**	6.864.237,90	24.405.214,01	1.317.881,56	1.098.278,06	24.624.817,51
2024	**19,90%**	6.932.880,28	24.624.817,51	1.329.740,15	1.379.643,18	24.574.914,48
2025	**21,06%**	7.002.209,08	24.574.914,48	1.327.045,38	1.474.414,53	24.427.545,33
2026	**21,06%**	7.072.231,17	24.427.545,33	1.319.087,45	1.489.158,67	24.257.474,10
2027	**21,06%**	7.142.953,49	24.257.474,10	1.309.903,60	1.504.050,26	24.063.327,44
2028	**21,06%**	7.214.383,02	24.063.327,44	1.299.419,68	1.519.090,76	23.843.656,36
2029	**21,06%**	7.286.526,85	23.843.656,36	1.287.557,44	1.534.281,67	23.596.932,14
2030	**21,06%**	7.359.392,12	23.596.932,14	1.274.234,34	1.549.624,49	23.321.541,98
2031	**21,06%**	7.432.986,04	23.321.541,98	1.259.363,27	1.565.120,73	23.015.784,52
2032	**21,06%**	7.507.315,90	23.015.784,52	1.242.852,36	1.580.771,94	22.677.864,94
2033	**21,06%**	7.582.389,06	22.677.864,94	1.224.604,71	1.596.579,66	22.305.889,99
2034	**21,06%**	7.658.212,95	22.305.889,99	1.204.518,06	1.612.545,46	21.897.862,59
2035	**21,06%**	7.734.795,08	21.897.862,59	1.182.484,58	1.628.670,91	21.451.676,26
2036	**21,06%**	7.812.143,03	21.451.676,26	1.158.390,52	1.644.957,62	20.965.109,16
2037	**21,06%**	7.890.264,46	20.965.109,16	1.132.115,89	1.661.407,20	20.435.817,86
2038	**21,06%**	7.969.167,11	20.435.817,86	1.103.534,16	1.678.021,27	19.861.330,76
2039	**21,06%**	8.048.858,78	19.861.330,76	1.072.511,86	1.694.801,48	19.239.041,14
2040	**21,06%**	8.129.347,36	19.239.041,14	1.038.908,22	1.711.749,49	18.566.199,87
2041	**21,06%**	8.210.640,84	18.566.199,87	1.002.574,79	1.728.866,99	17.839.907,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONE/FAX 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2042	**21,06%**	8.292.747,25	17.839.907,67	963.355,01	1.746.155,66	17.057.107,02
2043	**21,06%**	8.375.674,72	17.057.107,02	921.083,78	1.763.617,22	16.214.573,59
2044	**21,06%**	8.459.431,47	16.214.573,59	875.586,97	1.781.253,39	15.308.907,17
2045	**21,06%**	8.544.025,78	15.308.907,17	826.680,99	1.799.065,92	14.336.522,24
2046	**21,06%**	8.629.466,04	14.336.522,24	774.172,20	1.817.056,58	13.293.637,86
2047	**21,06%**	8.715.760,70	13.293.637,86	717.856,44	1.835.227,15	12.176.267,15
2048	**21,06%**	8.802.918,31	12.176.267,15	657.518,43	1.853.579,42	10.980.206,16
2049	**21,06%**	8.890.947,49	10.980.206,16	592.931,13	1.872.115,21	9.701.022,08
2050	**21,06%**	8.979.856,96	9.701.022,08	523.855,19	1.890.836,37	8.334.040,91
2051	**21,06%**	9.069.655,53	8.334.040,91	450.038,21	1.909.744,73	6.874.334,39
2052	**21,06%**	9.160.352,09	6.874.334,39	371.214,06	1.928.842,18	5.316.706,27
2053	**21,06%**	9.251.955,61	5.316.706,27	287.102,14	1.948.130,60	3.655.677,81
2054	**21,06%**	9.344.475,17	3.655.677,81	197.406,60	1.967.611,90	1.885.472,51
2055	**21,06%**	9.437.919,92	1.885.472,51	101.815,52	1.987.288,02	-

Art. 4º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei.

Art. 5º O plano de custeio e de amortização de déficit mencionados os Artigos 1º e 3º, poderão ser alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial e prévio envio a Secretário Nacional de Previdência Social.

Art. 6º O Município de Rubinéia por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 7º A partir de 1 de janeiro de 2022, fica instituída taxa de administração no percentual de 3,60% destinado para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio, incidente sobre a somatória da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos do ano anterior em substituição à estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Complementar nº 182/2021, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2021.

Rubineia, 26 de julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
PROCESSO N.º 045/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, registrado sob nº 01/2021, do Tipo Menor Preço Total por Item, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A sessão de pregão dar-se-á no dia 11 de AGOSTO de 2021, tendo como início o credenciamento das empresas participantes e cadastro das propostas, na plataforma http://sppmrubineia.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/, a qual ocorrerá até as 09h30min (horário de Brasília), do dia 11/08/2021.

A abertura das propostas dar-se-á as 09h31min, e, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances digitados e demais atos.

A sessão pública ocorrerá através da plataforma http://sppmrubineia.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/, mediante senha de acesso.

Para se inscrever na plataforma, acessar o site www.rubineia.sp.gov.br, clicar no botão Portal de compras para solicitar chave de acesso. As demais informações para credenciamento, enviar documentos e lançar proposta estará disponível no manual do fornecedor, anexo ao edital.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, sito na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3661-9099, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, podendo ser retirado gratuitamente no site www.rubineia.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, aos 26 de Julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: SONIA MARLENE BARRADA DA COSTA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

OBJETO: ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA ENTREGA PARCELADA, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR GLOBAL: R$ 121.299,85 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2021 - Processo nº 032/2021.

CONTRATO Nº 029/2021

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 15 de julho de 2021.

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

OBJETO: ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA ENTREGA PARCELADA, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR GLOBAL: R$ 7.209,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2021 - Processo nº 032/2021.

CONTRATO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 15 de julho de 2021.

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: FLAVIANO RODRIGUES AÇOUGUE - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE E SERVIÇOS DE ENTREGA PONTO A PONTO A SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES) PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR – CARNES. TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR GLOBAL: R$ 285.780,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2021 - Processo nº 033/2021.

CONTRATO Nº 027/2021

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 15 de julho de 2021.

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: RODRIGO BINHARDI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

OBJETO: ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 034/2021.

CONTRATO Nº 028/2021

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 15 de julho de 2021.

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: PROGEO AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Assessoria E Serviços Técnicos Em Engenharia Ambiental E Sanitária.

VALOR MENSAL: R$ 3.000.00 (três mil reais) mensal

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: Até 22/12/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2021 - Processo nº 044/2021.

CONTRATO Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 22 de Julho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS ZACHEO DOS SANTOS-ME passara a girar sob o nome empresarial de BK ENFERMAGEM LTDA. - ME. Bem como novo endereço a saber: Avenida Machado de Assis, 868 - Bairro Centro Rubineia/SP

ASSINATURA: 22/07/2021.

OBJETO: "Visa-se a alteração do Contrato nº 29/2015, celebrado em 22 de Julho de 2021, em virtude da alteração da razão social".

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2019 - Processo nº 23/2019.

Prefeitura municipal de Rubinéia - SP, 22 de julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATADA: BK ENFERMAGEM LTDA. - ME.

ASSINATURA: 22 de julho de 2021.

OBJETO: "Visa-se a Prorrogação do Contrato celebrado em 22 de julho de 2.019, com vigência até 22/07/21, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2020, ficando vigente até 22/07/22, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com a Cláusula Sétima, itens 7.1 do Contrato".

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2019 - Processo nº 23/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/07/2021.

Rubinéia - SP, 22 de junho de 2020.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.

DISTRATADA: - ALINE LEICO SEMURA LOPES - ME.

ASSINATURA: - 15 de Julho de 2021.

OBJETO: - VISA-SE A RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 22 DE JULHO DE 2019, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL (ENFERMEIRA PADRÃO), PARA COMPOR AS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), POR TEMPO DETERMINADO", COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA E NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

VALOR DA MULTA RESCISÓRIA: R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais)

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 13/2019 Processo n° 23/2019.

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Rubinéia - SP, aos 15 de Julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito

Homologação / Adjudicação

Ata de Sessão Pública
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2021.
PROCESSO Nº 038/2021
PREÂMBULO

Aos 15 dias do Julho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura do Município de Rubinéia – SP, a Comissão nomeada pela Portaria n° 027/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelo Pregoeiro, o Senhor Armando Wilson Nicoleti Martins, e a Equipe de Apoio, os servidores , Josilei Rosa Antonio de Miranda, Rony Alex Lemes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA
Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019
www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Gonçalves, Flavia Montalvão de Castro Oliveira, Aline Rodrigues Barbosa e Gilberto José Belloto, como medida preventiva à propagação da Covid-19, e para reduzir as chances de transmissão, ficam dispensados da sessão. Permanecendo reunido somente o pregoeiro Armando Wilson Nicoleti Martins e a servidora Josilei Rosa Antonio de Miranda para dar prosseguimento a Sessão Pública do Pregão em epígrafe que objetiva a Aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km (primeiro emplacamento), com exigência de marca podendo classifica-las por: Yamaha ou Honda, ano/modelo 2021 ou superior, destinado ao Departamento de Ambiental do Município, para atuação dos fiscais de postura, conforme anexo I, por tempo determinado.

Iniciando os trabalhos às 09h00m, verificou-se a ausência de interessados para o certame, estendendo-se o prazo para recebimento de documentos de credenciamento até às 09h40m. Mesmo após a prorrogação o início do credenciamento, nenhum interessado compareceu. Assim, às 09h41m do dia 15 de Julho de 2021 o certame foi declarado DESERTO.

E para constar lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será encaminhada ao Sr. Prefeito.

Rubinéia – SP, aos 15 de Julho de 2021.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Josilei Rosa Antonio de Miranda

RG. 41.986.702-8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

REFERÊNCIA: – Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e diversos materiais de consumo, necessários a manutenção e abastecimento dos setores da administração municipal, para entrega parcelada, por tempo determinado.

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, ADJUDICO, Anexo I, às empresas:

GS JORGE JUNIOR, Anexo Lote 01.

WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS, Anexo Lote 02

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA, Anexo Lote 03

R.T. DISTRIBUDORA EIRELI, Anexo Lote 04

MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS 10274423820, Anexo Lote 05

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito, para que, concordando homologue este procedimento.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP, 22 de julho de 2021.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e diversos materiais de consumo, necessários a manutenção e abastecimento dos setores da administração municipal, para entrega parcelada, por tempo determinado.

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão pela assessoria jurídica, HOMOLOGO este procedimento para que dele provenham seus legais efeitos as empresas:

GS JORGE JUNIOR, Anexo Lote 01.

WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS, Anexo Lote 02

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA, Anexo Lote 03

R.T. DISTRIBUDORA EIRELI, Anexo Lote 04

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS 10274423820, Anexo Lote 05

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP, 22 de Julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
PROCESSO N.º 045/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA – SP avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, registrado sob nº 01/2021, do Tipo Menor Preço Total por Item, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A sessão de pregão dar-se-á no dia 11 de AGOSTO de 2021, tendo como início o credenciamento das empresas participantes e cadastro das propostas, na plataforma http://sppmrubineia.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/, a qual ocorrerá até as 09h30min (horário de Brasília), do dia 11/08/2021.

A abertura das propostas dar-se-á as 09h31min, e, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances digitados e demais atos.

A sessão pública ocorrerá através da plataforma http://sppmrubineia.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/, mediante senha de acesso.

Para se inscrever na plataforma, acessar o site www.rubineia.sp.gov.br, clicar no botão Portal de compras para solicitar chave de acesso. As demais informações para credenciamento, enviar documentos e lançar proposta estará disponível no manual do fornecedor, anexo ao edital.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Rubinéia – SP, sito na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3661-9099, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, podendo ser retirado gratuitamente no site www.rubineia.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Rubinéia – SP, aos 26 de Julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RUBINÉIA - SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, através do seu Prefeito Municipal OSVALDO LUGATO FILHO, nos termos da legislação vigente.

CONVOCA:

1. Os candidatos aprovados no processo seletivo nº 001/2021, para apresentar documentos necessários para contratação e início das atividades, conforme relação em anexo.

2. Os convocados deverão apresentar os originais e as respectivas fotocopias simples dos documentos abaixo relacionados até dia 29/07/2021, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubineia, sito na Praça Osmar Novaes, 700, centro, Rubineia, SP:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa ou certidão do cartório competente;

c) cadastro nacional de pessoa física –CPF

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for de sexo masculino;

e) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;

f) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

g) certidão de casamento, quando for o caso;

h) certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos, quando for o caso;

i) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;

j) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

k) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos específicos deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido por este Edital.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 26 de julho de 2021.

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDADOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

CARGO: MONITOR AUXILIAR EDUCACIONAL – SEDE RUBINEIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE ACERTOS
5º	615	Aline Mendes Ramalho	23

Prefeitura Municipal de Rubineia, 26 de julho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal